



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício PROGE/GPG - nº 252/2013

Ananindeua (PA), 26 de abril de 2013.

A Sua Senhoria

Ana Maria Souza de Azevedo

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Nesta

Senhora Secretária,

Encaminhamos, em anexo, cópia da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMUNS E BLINDADOS**, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, e Minuta Contratual respectiva, para que este órgão conduza todos os atos relativos à contratação, providenciando em seguida o encaminhamento da cópia do processo administrativo a esta PROGE para gerenciamento e conhecimento das contratações.

O processo administrativo deverá ser aberto individualmente por cada secretaria, onde constará:

- 1) Cópia da Ata de Registro de Preços
- 2) Solicitação dos veículos com a informação das quantidades e modelos
- 3) Indicação da vigência contratual e cronograma de contratação
- 4) Encaminhamento à SEPOF para indicar a dotação orçamentária.
- 5) Dotação Orçamentária (SEPOF)
- 6) Contrato assinado pelo fornecedor respectivo.
- 7) Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município.

Após a finalização dos atos, cópia do processo deverá ser encaminhado para a PROGE, porém cada órgão zelará pelas obrigações contratualmente assumidas. Ademais, quaisquer alterações contratuais supervenientes deverão ser informadas ao gestor da Ata de Registro de Preços.

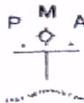
Por fim, cada órgão deverá indicar à PROGE um gestor do contrato, conforme preconiza o Decreto 11.698/2009.

Atenciosamente,



Sebastião Plant Godinho

Procurador Geral do Município



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP.2013.001.PMA
PROCESSO n.º001/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2013

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e treze, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.698/2009, Decreto Municipal nº15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºSRP.2013.001.PMA**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

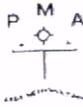
FORNECEDOR DOS ITENS 1, 2, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 DOS VEÍCULOS COMUNS: NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001-55, com endereço na TV Mauriti, 2501, marco, Belém/PA, CEP 66.093-180. Representante legal: Maria Odila Mazzariol Baptista, brasileira, casada, comerciante, RG nº 2318848, SSP/PA, CPF nº 247.187.772-91.

FORNECEDOR DO ITEM 3 DOS VEÍCULOS COMUNS: C. MENDES E CIA LTDA, CNPJ nº 04.565.419/0001-41, localizada na TV Dr. Eneas Pinheiro, 1647, Marco, Belém/PA, CEP 66087-430. Representante legal, Paulo Sergio Rodrigues Cavalcante Mendes, RG nº 1732017, SSP/PA, CPF N° 297.843.522-49.

FORNECEDOR DO ITEM 6, 8 DOS VEÍCULOS COMUNS: ATLANTA RENT A CAR LTDA – EPP, CNPJ N° 01.135.910/0001-44, localizada na Tv 14 de abril, 2288, Guama, Belém/PA, CEP nº 66.063-480. Representante legal, Adison Marinho De Oliveira Goes. paraense, brasileiro, RG nº 3538 CREA/PA, CPF nº 080.381472-00

FORNECEDOR DO ITEM 1, 2 DOS VEÍCULOS BLINDADOS.: R & A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 04.203.287/0001-08, localizada na Av Julio Cezar, 3948, Cj Residencial Marex, Belém/PA, CEP 66.617-420. Representante legal, Ana Celia de Lima Costa e Moreira, RG nº 3931-CRA/PA, CPF nº 375.300.892-34





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMUNS E BLINDADOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, especificados no Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º 2013.001.PMA

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, especificações detalhadas dos veículos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, que alterou o Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

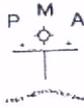
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação, em locais dentro do Município de Ananindeua indicados pelo órgão contratante, no horário de expediente do Órgão;

§1º Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice do seguro;

§2º A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos para a CONTRATANTE acompanhado do documento original de circulação, lavado e com as informações sobre





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o tipo de combustível utilizável de acordo com as especificações do veículo, data e/ou quilometragem para a revisão preventiva na sede da CONTRATADA, para o fisco do contrato.

§3º Os veículos deverão ficar a disposição do Município de Ananindeua durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, somente quando solicitado observando a franquia de quilometragem dos veículos que é de 150 km por diária, conforme o subitem 2.1.

§4º Deverá haver substituição do(s) veículo imediatamente, quando o veículo for entregue para revisão corretiva ou preventiva e no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação da CONTRATANTE, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;

§5º Os veículos deverão ser submetidos previamente à vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso e aptidão para realização dos serviços. Se os veículos não corresponderem às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações
- b) nas quantidades corretas;
- d) prazo e horário de entrega previstos neste edital;
- e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

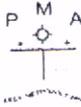
§2º O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;
- c) Vistoria.

§3º Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.

§4º Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

no prazo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital

DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS.

CLAUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro do veículo, assegurando no mínimo cobertura por colisão, furto ou roubo, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos materiais e corporais contra terceiros, e assistência 24 (vinte e quatro), nos valores mínimos descritos abaixo:

Danos materiais a terceiros: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

Danos corporais a terceiros (morte, invalidez e/ou despesas médicas): R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

§1º - Os Prêmios definidos no item anterior independem dos previstos na LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974 que Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT).

§2º Em caso de perda total do veículo motivado por qualquer tipo de sinistro, causado por negligência, imprudência, imperícia e/ou abuso por funcionário e/ou preposto da CONTRATANTE, será excluída a cobertura definida no item 11.1 deste instrumento, tendo em vista o disposto no item 9.1 letra "o" da Circular nº 306/2005 da SUSEP (Superintendência dos Seguros Privados) c/c Art. 186 do Código Civil Brasileiro. Cabendo neste caso o reembolso de 100% (cem por cento) do valor do carro, para a CONTRATADA, com base na tabela de preço da FIPE. O valor deverá ser pago pela CONTRATANTE para a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de reembolso protocolado junto a gerente do contrato.

§3º A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação de reembolso uma cópia da tabela FIPE, extraída de site da internet demonstrado o valor de mercado do veículo em sua versão e ano na data do sinistro, fornecido para a CONTRATANTE.

§4º A CONTRATANTE se responsabilizará ainda por qualquer indenização a terceiros (materiais, corporais, e lucros cessantes) quando o sinistro for motivado por negligência, imprudência, imperícia e/ou abuso por de seu funcionário e/ou preposto.

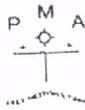
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- Gerenciar a presente Ata;
- Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Cancelar o registro do fornecedor nas hipótese estabelecidas no art.18 do decreto Municipal nº 11.698/2009.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§2º DO CONTRATANTE

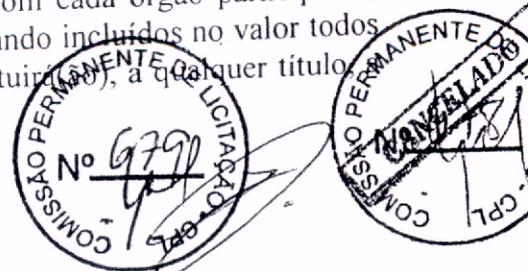
- fornecer à **Contratada** a Ordem de Início dos Serviços;
- prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- efetuar os pagamentos devidos.
- arcar com as despesas relativas ao combustível.
- operar os veículos por meio de servidores devidamente habilitados.
- Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

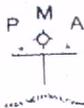
§3º DO FORNECEDOR

- encaminhar os veículos para vistoria no Departamento de Transportes Interno, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- não serão computados para efeito de faturamento, o período de 02 (dois) dias em que os veículos estiverem sob vistoria;
- entregar os veículos nos locais indicados pelo órgão contratante, dentro do Município de Ananindeua, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço;
- indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como, fornecer a Contratante a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos veículos;
- realizar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva e preventiva nos veículos locados, compreendidos os serviços de funilaria, pintura, troca de óleo, troca e conserto de pneus, lubrificação, manutenção mecânica e elétrica, incluindo a substituição e a reposição de peças;
- substituir o(s) veículo(s) imediatamente, quando o veículo(s) for(em) entregue(s) para revisão preventiva e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na manutenção corretiva;
- no caso de substituição, por qualquer motivo, o veículo ofertado deverá ser submetido previamente a vistoria para emissão do Laudo correspondente;
- manter seguro total sem limite de franquia do(s) veículo(s) locado(s), compreendendo colisão, incêndio e roubo, com cobertura total contra terceiros e danos materiais bem como cobertura total para os ocupantes;
- retirar, por sua conta, o(s) veículo(s) dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O valor do contrato é o firmado com cada órgão participante, conforme sua necessidade, e o preço será irrevogável, estando incluídos no valor todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos veículos e constituirá o preço de qualquer título.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PROGE que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

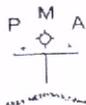
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º **Pela Administração:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela PROGE.

§2º **Pelo Fornecedor:**





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PROGE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PROGE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a- advertência;

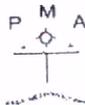
b - multa;

c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§2º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

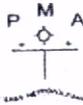
§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da PROGE.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

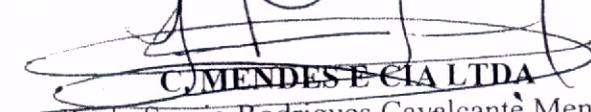
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

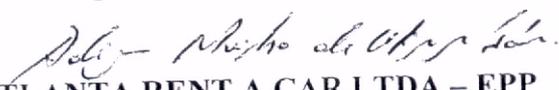
Ananindeua/PA, 12 de abril de 2013.

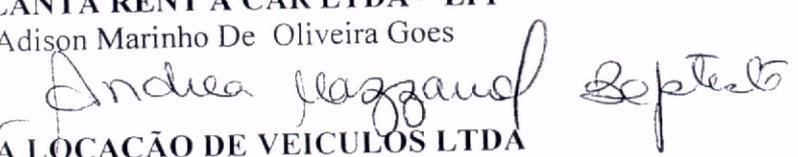

Sebastião Piani Godinho
Procurador Geral do Município

Fornecedores:


NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – EPP
Maria Odila Mazzariol Baptista

~~
CJ MENDES E CIA LTDA
Paulo Sergio Rodrigues Cavalcante Mendes~~


ATLANTA RENT A CAR LTDA – EPP
Adison Marinho De Oliveira Goes


R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
Ana Celia de Lima Costa e Moreira

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

VEICULOS COMUNS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	QUANT. REGISTRADA	PREÇO REGISTRADO DA DIÁRIA
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CARGO , equipada com baú de fibra de vidro "0 Km", modelo 2013, no mínimo de 125 cilindradas, Injeção eletrônica, bi-combustível, Cor branca, com partida elétrica, Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez e assistência 24(vinte e quatro) horas.	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001-55	HONDA 125/CARGO	35	RS11,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO , tipo hatch, "0 km" Ano e Modelo 2013, quatro portas, cor prata ou preto, equipado com as características mínimas: Motor no mínimo 1.0, movido a gasolina ou álcool (flex), potência de 73cv, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas,	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001-55	FIAT PÁLIO FIRE ECONOMY 1.0	50	RS31,10

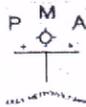




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	<p>som automotivo tipo CD/MP3 player, cambio manual de 5 cinco marchas para a frente, capacidade para 5 cinco ocupantes incluindo o motorista, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.</p>				
3	<p>VEÍCULO DE PASSEIO, tipo sedan, 0 km" Ano e Modelo 2013, cor prata ou preto, , equipado com as características mínimas: motor no mínimo 1.4, movido a gasolina ou álcool (flex), potência de 83cv, ar-condicionado, direção hidráulica, alertas de velocidade e manutenção programada, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas portas, om automotivo tipo CD/MP3 player, cambio manual de 5 cinco marchas para a frente, capacidade para 5 cinco ocupantes incluindo o motorista,</p>	<p>C. MENDES E CIA LTDA, CNPJ nº 04.565.419/0001-41</p>	<p>FIAT SIENA 1.4</p>	<p>16</p>	<p>RS45,00</p>

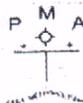




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
4	VEÍCULO DE PASSEIO , tipo SEDAN , "0 km" Ano e Modelo 2013 , 04 (quatro) portas, motor de no mínimo 1.8, hi-combustível, gasolina e/ou álcool), no mínimo 106 cv transmissão Automática de 06 (seis) velocidades, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseira, freio ABS, alarme anti-furto com controle remoto, capacidade para 05 (cinco) pessoas, porta mala com capacidade de no mínimo 560 lts, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001-55	CHEVROLET COBALT ECONO -FLEX 1.8 AUTOMATICO	02	RS66,90

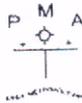




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE Pick-up 4x4, " 0 km" Ano e Modelo 2013 cabine dupla, 04(quatro) portas, de no mínimo 2.000 cilindradas, diesel, transmissão manual, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseira, freio ABS, alarme anti-furto com controle remoto, capacidade para 05 (cinco) pessoas, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, dede acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata ,Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001-55	VW AMAROK- S CABINE DUPLA	15	RS114,00

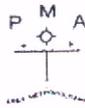




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
6	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) "0 km" Ano e Modelo 2013 motor Cilindrada (cm³) 3200 no mínimo, Potência Mínima (CV @ rpm) 170 @ 3500, Tração 4X4, movido a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, transmissão automática, vidros e travas elétricas, Alarme, 04 (quatro) portas, air bag duplo no mínimo, freios ABS e EBD, bancos de couro, na cor preta ou prata, a diesel, capacidade para 05 (cinco) pessoas, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata ,Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento</p>	<p>ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP, CNPJ N° 01.135.910/0001-44</p>	<p>MITSUBICHI PAJERO DAKAR</p>	01	R\$225,00

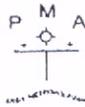




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
7	VEÍCULO TIPO STATION WAGON VIATURA POLICIAL de fabricação nacional, Zero KM, Ano e Modelo 2013 , 4 (quatro) portas, com ar condicionado e direção hidráulica, motor gasolina/álcool (flex), potência mínima 1.6, Equipado com Giroflex , Sonorizador e Cela para Operação Policial com capacidade de transportar no mínimo 3 pessoas, na Cor Prata, devendo acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001- 55	FIAT PALIO WEEKEND	04	R\$99,00

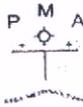




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8	VEÍCULO UTILITÁRIO , Mini Furgão para pequenas cargas, de fabricação nacional, zero Km, Ano e Modelo 2013, 2 (duas) portas, motor no mínimo 1.3 , no mínimo 70 cv , bi-combustível devendo acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP, CNPJ N° 01.135.910/0001-44	FIAT FIORINO 1.3	01	RS54,00
9	VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 km, motor 1.4 no mínimo, modelo 2013. Com potência líquida mínima de 78 cv, capacidade para 09 pessoas, incluindo o motorista, som automotivo tipo CD/MP3 player, bi-combustível, transmissão manual de 4 marchas mais a marcha ré. Cor branca. vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001	VW KOMBI	26	RS50,00

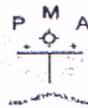




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
10	VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 km, motor 1.8 no mínimo, modelo 2013. Com potência líquida mínima de 130 cv, Air bag duplo, freio ABS com EBD, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 06 pessoas, incluindo o motorista, banco traseiro rebatível, som automotivo tipo CD/MP3 player, bi-combustível. Cor Prata ou preta, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	20	RS57,00

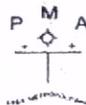




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11	VEÍCULO DE TRANSPORTE, VERSÃO VAN, 0 KM, 16 lugares, Modelo 2013, motor no mínimo 2.3, carga máxima: 1.200 kg, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, interruptor inercial de combustível, a diesel, om automotivo tipo CD/MP3 player, cor preta ou prata, idros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001	FIAT NOVO DUCATO TB MINI BUS 16 LUGARES	05	RS119,00
12	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, EXECUTIVO, VERSÃO MICRO-ÔNIBUS, capacidade para 31 pessoas, direção hidráulica, com 01 porta, com ar condicionado, som ambiente (CD/MP3 player), poltronas individuais, suspensão a ar, com no máximo 02(dois) anos de uso, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001	VOLARE W9	01	RS299,00





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
13	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, VERSÃO ÔNIBUS executivo panorâmico, capacidade mínima para 40 pessoas, com ar condicionado, toailete, som ambiente (CD/MP3 player), televisor, DVD player, frigobar, poltronas semi-leito, individuais, reclináveis, descanso para os pés, suspensão a ar, com no máximo 02(dois) anos de uso, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001	MOTOR MWM CHASSIS AGRALE CARROCERIA MARCOPOLO	01	RS319,00
14	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA - CAMINHÃO 3/4 - BAÚ, com direção hidráulica, com no máximo 02 (dois) anos de uso, deve acompanhar todos os equipamentos	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001	FORD F4000	01	RS199,00

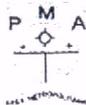




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
15	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA - CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, com direção hidráulica, com no máximo 03(três) anos de uso, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001	VW 13190 WORKER	03	R\$298,00
16	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA com capacidade mínima de 6m³ equipada com direção hidráulica com no máximo 3 (tres) anos de uso, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001	VW 13190 WORKER -O	01	R\$279,00





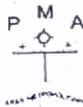
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	assistência 24 (vinte e quatro) horas.				
17	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA , equipada com direção hidráulica, guincho e cesta (para serviço de (PODA) com no máximo 3 (tres) anos de uso, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N° 08.949.785/0001	VW 13190 WORKER	01	RS319,00

VEICULOS BLINDADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/MODELO	QUANT. REGISTRADA	PREÇO REGISTRADO
1	Automóvel de passeio, tipo SEDAN, "0 km" Ano e Modelo 2013, 04 (quatro) portas, motor de no mínimo 1.8, bi-combustível, gasolina e/ou álcool), no mínimo 106 cv transmissão Automática de 06 (seis) velocidades, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros	R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	CHEVROLET COBALT ECONOFLEX 1.8 AUTOMATICO BLINDADO	01	RS135,00





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseira, freio ABS, alarme anti-furto com controle remoto, capacidade para 05 (cinco) pessoas, porta mala com capacidade de no mínimo 560 lts, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas. BLINDADO				
2	Automóvel Tipo Utilitário Esportivo (SUV) "0 km" Ano e Modelo 2013 motor Cilindrada (cm ³) 3200 no mínimo, Potência Mínima (CV @ rpm) 170 @ 3500, tração 4X4, movido a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, transmissão automática, vidros e travas elétricas, Alarme, 04 (quatro) portas, air bag duplo no mínimo, freios ABS e EBD, bancos de couro, na cor preta ou prata, a diesel,	R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	MITSUBISHI PAJERO DAKAR AT, BLINDADO	01	RS360,00





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<p>capacidade para 05 (cinco) pessoas, som automotivo tipo CD/MP3 player, vidros revestidos com película padrão G-25, deve acompanhar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, cor prata ,Seguro total para cobertura de colisões, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas. BLINDADO</p>				
--	--	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

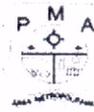
**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2013.001.PMA**

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- * - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 - PARTICIPAÇÃO
- 06 - CREDENCIAMENTO
- 07 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 09 - HABILITAÇÃO
- 10 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSOS
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA CONTRATAÇÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES
- III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII - MINUTA DA ATA
- IX - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMAD, através da pregoeira, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, pelo Decreto municipal nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DA DIÁRIA POR ITEM**, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMUNS E BLINDADOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme autorização do Senhor Secretário Municipal de Administração de Ananindeua, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **processo n.º 001/2013/SEMAD**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. - OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMUNS E BLINDADOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Licitação, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2.1 A Prefeitura Municipal de Ananindeua não se obriga a contratar o total das locações estimadas. Estas serão utilizadas ou solicitadas conforme a necessidade de suas Secretarias e demais órgãos.

1.3 - O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 - O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às **10:00 horas, do dia 08 de abril de 2013**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2 - Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2 – O presente Registro de Preço será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DA DIÁRIA POR ITEM.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;

4.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 6 deste edital. (modelo sugerido no Anexo III);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo V);

b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;

d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

5.2 - Não poderá participar do presente Pregão de Registro de preços:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.

5.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.3 Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 6.3.1 Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 6.3.2 Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.
 - 6.3.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).
 - 6.3.4 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo III deste Edital.
 - 6.3.4.1 Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.
- 6.4 O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação"
- 6.5 Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.
- 6.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.
- 6.7 Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes dos **LICITANTES**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.8 Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.
- 6.9 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 6.10 É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º SRP2013.001.PMA

7.2 Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3 O **ENVELOPE N.º 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.4 Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

7.5 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos;

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante e outros elementos exigidos no Anexo I de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Preços unitários e totais das diárias para CADA VEÍCULO, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na taxa de administração;

c.1) Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) prazo de entrega de conformidade com o Termo de Referência e minuta contratual que integram o presente edital.

7.6 **Especificamente para os veículos blindados**, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, o CERTIFICADO DE REGISTRO válido, emitido pelo Exército, através de cópia autenticada, compatível com a atividade de locação de veículo blindado.

7.6.1) O CERTIFICADO DE REGISTRO a que se refere o item anterior deverá obrigatoriamente pertencer ao licitante.

7.7 A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2 A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

u) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo **valor unitário da diária para cada veículo locado**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no subitem “i”, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem .9.5.2, alínea “b”, deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.
- p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 8.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;